



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Rio Vila Nova, nº 06, Central - CEP: 68.900-000 - Macapá-AP

PORTARIA Nº 063 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o cofinanciamento para o atendimento excepcional de calamidade pública em razão da grave crise em decorrente da pandemia COVID-19

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere no art. 73 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 que cria o Fundo Estadual de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 1714, de 28 de maio de 1996, que regulamenta a Lei nº 0256/95;

Considerando o Decreto Estadual nº 0934, de 20 de março de 2017, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;

Considerando os Decretos de Calamidade Pública nº 1413/1414/2020, publicado no DOE nº 7.127 em 20 de março de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 062, de 20 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporárias para o teletrabalho dos servidores, em função da prevenção de COVID-19, no âmbito da secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recurso para o atendimento excepcional de emergência para cofinanciamento aos municípios, em virtude do COVID-19.

Art. 2º Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para o município diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), tendo como critério de partilha o número de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS por município.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Av. Rio Vila Nova, nº 06, Central - CEP: 68.900-000 - Macapá-AP

§ 1º Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas, conforme planilha em Anexo I.

Art. 3º O valor de referência que consta no art. 2º considerará a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá.

Art. 4º O município deverá preencher o Plano de Aplicação do recurso disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social- SIMS/AP – Anexo II.

§ 1º O Plano de Aplicação no primeiro momento deverá ser digitalizado e encaminhado para o seguinte e-mail – sims@sims.ap.gov.br, e posteriormente por Ofício protocolado na SIMS.

Art. 5º Para cumprimento do disposto no art. 1º serão consideradas despesas de custeio:

I - Materiais de consumo;

II - Benefícios eventuais, desde que devidamente regulamentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social será realizada no final do exercício de 2020, consolidando o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e a aprovação do FEAS/AP.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social em que se demonstra o status de aprovação de cada prestação de contas.

Art. 7º. O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP e da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social- SIMS/AP, poderá requisitar, a qualquer tempo, informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor, em função da urgência, na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de março de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019